

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2019

A Fauf - Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João Del-Rei - Fauf, situada à Praça Frei Orlando, nº 170, na cidade de São João del-Rei/MG – CEP 36.307-352, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 001 de 28 de Março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação **PARA REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descritos neste Edital, seus Anexos e condições que se enunciam.

FUNDAMENTAÇÃO:

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos http://www.comprasgovernamentais.gov.br e http://www.ufsj.edu.br/fauf, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Frei Orlando, 170, bairro Centro, cidade de São João del- Rei/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 11/07/2019, às 09 horas.

UASG: 925456

LOCAL: PRÉDIO DA FAUF - FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - Praça Frei Orlando, nº 170, Centro - São João del Rei. CEP: 36.307-352

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual aquisição de lanches e prestação de serviços de coffe break, a fim de atender as demandas de todos os projetos geridos e uso interno da Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João del-Rei, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



- 2.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com os Munícipios, Estados e União SUSPENSOS;
- 2.2.3 Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 2.2.4 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5 Empresas estrangeiras que não possuem sede, filial ou representação comercial que atuem comercialmente no Brasil:
- 2.2.6 Sociedades Cooperativas, considerando os termos do artigo 4º da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, e considerando as disposições do Termo de Conciliação Judicial entre o Ministério Público do Trabalho MPT e a Advocacia Geral da União AGU.
- 2.3 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame como representante da empresa, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2 Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo anexo deste edital, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
- 3.3 Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura
- 3.4 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4 – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 4.2 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
- 4.3 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo a este Edital), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 4.3.1 . O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 4.4 Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE) PREGÃO N° XXXX/XXXX DATA/HORA: XX/XX/XXXX, XX:XX (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N°2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
PREGÃO № XXXX/XXXX
DATA/HORA: XX/XX/XXXX, XX:XX
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ № XXXX

- 4.5 Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na sede da FAUF (NOME DO ÓRGÃO, ENDEREÇO, TELEFONE), com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.
- 4.5.1 Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 10 corre por conta e risco do licitante.
- 4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5 - PROPOSTA

- 5.1 A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
- 5.1.1 As características do objeto de forma clara e precisa, indicando todo o detalhamento do serviço, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 5.1.2 Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 5.1.3 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto:
 - I- Informação de que a entrega está inclusa no valor
 - II Declaração de que os alimentos serão servidos dentro das condições necessárias: frescos, dentro da validade.
- 5.2 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



- 6.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 6.3. O Pregoeiro classificará as propostas que estiverem dentro do solicitado neste edital para a etapa de lances.
- 6.3.1. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
 - 7.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global, sendo ao final o valor ajustado entre os itens na tabela.
- 7.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.3. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.3.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- 7.3.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 7.3.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior
- 7.3.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 7.3.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 7.3.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 7.3.7. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações. 7.3.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.
- 7.4. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.
- 8.1.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 8.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3 O Pregoeiro poderá solicitar ao vencedor da melhor proposta a apresentação de amostra dos itens comestíveis a ser definido (3 unidades de cada)e neste caso, o prazo para envio das amostras será de 24 horas após solicitação.
 - 8.3.1 No caso de não haver entrega da amostra dentro do prazo acima, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.



8.3.2 Será considerado apta, a amostra que estiver dentro das especificações do edital.

- 8.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 8.7. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 9. Conhecida à vencedora e para fins de cadastro reserva no Registro de Preços em cumprimento ao disposto na legislação regente da matéria, o(a) Pregoeiro(a) consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das Propostas, se aceitam fornecer ao preço daquela, observado o seguinte procedimento:
- 9.1 As proponentes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada, manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços e terão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, a fim de que seja verificado o atendimento às exigências habilitatórias requisitadas.
- 9.2. As proponentes que não aceitarem praticar o preço da melhor Proposta serão liberadas, sendolhes devolvido o Envelope nº 02 Documentação de Habilitação.
- 9.3. Concluído o procedimento de que trata o item anterior, as proponentes classificadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado neste Edital, obedecida à ordem de classificação apurada na Licitação.
- 9.4. Ao valor da primeira colocada, poderá ser registrada tantas empresas que aderirem ao preço do primeiro, admitida inclusive, para complementação da quantidade estimada, observado a ordem de classificação das Propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da Licitação.

10 - DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa :
 - I habilitação jurídica
 - II à qualificação técnica
 - III à qualificação econômico-financeira;
 - IV à regularidade fiscal.
 - V cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - 10.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
 - I cédula de identidade;
 - II registro comercial, no caso de empresa individual;
- III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - IV inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- V decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 10.1.2 A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:
 - I prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
 - 10.1.3 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

Aprovação das amostras solicitadas no item 8.3 deste edital.



- 10.1.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será aferida:
- 10.1.4.1 Com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um).
- 10.1.4.2 Caso as empresas não comprovem a boa situação financeira nos moldes estabelecidos no item anterior, essas deverão comprovar o capital mínimo de 10% do montante da sua Proposta Comercial, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:
- 10.3.1 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante, conforme modelo no Anexo III A deste Edital;
- 10.3.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 conforme Modelo Anexo III B deste Edital.
- 10.3.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo no Anexo III C deste Edital. (Instrução Normativa nº 02, SLTI/MPOG de 16 de setembro de 2009).

11 - Disposições Gerais da Habilitação

- 11.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.1.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais, para conferência pelo Pregoeiro.
- 11.1.3 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
 - 11.1.4 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às disposições contidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.3 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.4 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 11.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.6 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.
- 11.7 O licitante vencedor deverá encaminhar a proposta final, ajustada ao lance no prazo de 24 horas após convocação, podendo ser este envio por e-mail: comprasfauf3@ufsj.edu.br

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.1.1. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se´-á após o decurso da fase de regularização fiscal.



- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão
 - 12.3.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 12.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 13.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá também impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio eletrônico via internet, no endereço comprasfauf3@ufsj.edu.br, no horário das 9h30m às 17h30mim, de segunda-feira a sexta-feira.
 - 13.1.1 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas fora dos prazos legais.
- 13.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área demandante do objeto (se for o caso), decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora do recebimento do mesmo.
- 13.1.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 13.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço comprasfauf3@ufsj.edu.br, no horário das 9h30 às 17h30, de segunda-feira a sexta-feira.

41. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 2 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. 16.1 – A Contratada comprometer-se-á a cumprir as obrigações relacionadas na minuta da ata de Registro de Preços - anexo VII deste Edital.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2. 17.1 – A FAUF comprometer-se-á a cumprir as obrigações relacionadas na minuta da ata de Registro de Preços - anexo VII deste Edital.



18 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1 - A vigência da ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos geridos pela FAUF- Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João del Rei.
- 19.2 A FAUF se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade das verbas previstas.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1 As condições de pagamento referentes à execução dos serviços objeto desta licitação será de até 15 dias após o recebimento dos itens e emissão da Nota Fiscal.
- 20.2 A efetivação do pagamento está condicionado ao recebimento das mercadorias em conformidade com o solicitado.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 21.1.1 não assinar o termo de ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2 apresentar documentação falsa;
 - 21.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.5 não mantiver a proposta;
 - 21.1.6 comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.1.7 cometer fraude fiscal.
- 22.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 22.2.1 Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicados(s) pela conduta do licitante;
- 22.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 22.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 22.8 O adjudicatário que, convocado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar os Itens do coffebreak ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.



- 22.9 Ficam estabelecidas as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- c) multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total da proposta, na recusa da assinatura da Ata de Registro de Preços, quando regularmente convocado.
- d) juros de 0,5 % (meio) por cento sobre o valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos produtos, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado no Edital, cumulável com as demais sanções, que poderá ser descontado em eventuais créditos existentes junto a FAUF;
- e) multa de 15% (quinze) por cento do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato,
- f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FAUF, por prazo não superior a 05 (cinco) anos:
- g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 22.9.1 O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
 - 22.9.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela FAUF, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
 - 22.9.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

23 - DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

23.1 – A descrição dos itens a serem adquiridos está disposta no Termo de referência, Anexo I deste Edital.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Fica assegurado a FAUF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 24.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.5 A licitação não implica proposta de contrato por parte da FAUF.
- 24.6 Até assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, poderá a licitante ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis se a FAUF tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 24.7 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FAUF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FAUF.
- 24.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.



24.12 – Demais informações necessárias se encontram nos anexos deste Edital.

25 - DO FORO

29.1 – O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o foro da Comarca de São João del-Rei, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30 - DOS ANEXOS

30.1 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São João del-Rei/MG, 03 de Julho de 2019.

Iane Zim Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

I.I Os materiais requisitados serão destinados a atender todas as demandas da Fundação de Apoio à Universidade federal de São João del Rei. As descrições complementares e quantitativos, leva em consideração o atendimento das necessidades dessas demandas dentro do período de 12 (doze) meses, inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. O quantitativo de cada material e sua utilização foi baseado na média dos anos anteriores em adição ao quantitativo relacionado à defasagem desses materiais.

2. OBJETO

- 2.1. Registro de Preços para eventual aquisição de lanches e para prestação de serviços de coffe break para atender às necessidades da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del Rei.
- 2.2. A descrição abaixo é estipulada POR PESSOA.
- 2.3. Em todos os serviços abaixo descritos, deverão estar incluso opções veganas e/ou vegetarianas, no qual quando necessário, a ordem de pedido estará especificada.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITARIO(R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
1	2.500	LANCHE SIMPLES TIPO I	7,50	18.750,00
2	2.500	LANCHE SIMPLES TIPO II	12,00	30.000,00
3	2.500	LANCHE ESPECÍFICO TIPO I	15,00	37.500,00
4	2.500	LANCHE ESPECÍFICO TIPO II	21,50	53.750,00
5	2.500	COFFE BREAK TIPO I	30,50	76.250,00
6	2.500	COFFE BREAK TIPO II	35,50	88.750,00
TOTAL	15.000		122,00	305.000,00

ESPECIFICAÇÕES:

- **ITEM 1 LANCHE SIMPLES TIPO I: VENDA -** Deverá conter até 3 tipos de salgados fritos e 2 tipos de salgados assados, bolo simples, pães de queijo ou pães recheados.
- ITEM 2 LANCHE SIMPLES TIPO II: VENDA Deverá conter até 3 tipos de salgados fritos e 2 tipos de salgados assados, bolo simples, pães de queijo ou pães recheados, café, refrigerante zero ou tradicional, suco natural ligth ou tradicional ou de caixinha, àgua com gás ou sem gás.
- ITEM 3 LANCHE ESPECÍFICO TIPO I: VENDA Deverá conter até 2 tipos de salgados fritos e 2 tipos de salgados assados 2 tipos finos, bolo gourmet, pães de queijo ou pães recheados, refrigerante zero ou tradicional, jarra suco natural ou de caixinha, café, àgua com gás ou sem gás, copos descartáveis de 200ml, guardanapos, toalha de mesa plástica descartável, talheres descartáveis.
- ITEM 4 LANCHE ESPECÍFICO TIPO II: VENDA Responsabilidade da contratada em montar e organizar os lanches/ não necessita de garçom Deverá conter até 2 tipos de salgados fritos e 2 tipos de salgados assados 2 tipos finos, bolo gourmet, pães de queijo ou pães recheados, refrigerante zero ou tradicional, jarra suco natural ou de caixinha, café, àgua com gás ou sem gás, copos descartáveis de 200ml, guardanapos, toalha de mesa plástica descartável, talheres descartáveis.
- ITEM 5 COFFE BREAK TIPO I: SERVIÇO Montagem de cardápio e fornecimento dos serviços de comes, bebes e utensílios, e ainda montagem e organização do espaço . A FAUF encaminhará o numero de pessoas e um cardápio prévio do necessário, este poderá ser adaptado pela contratada, desde que em acordo com a solicitante. Não é necessário garçom.
- ITEM 6 COFFE BREAK TIPO I: SERVIÇO Montagem de cardápio e fornecimento dos serviços de comes, bebes e utensílios, e ainda montagem e organização do espaço . A FAUF encaminhará o numero de pessoas e um cardápio prévio do necessário, este poderá ser adaptado pela contratada, desde que em acordo com a solicitante. Necessário garçom.



- 2.4. A entrega dos materiais deverá ocorrer no seguinte local, de acordo com o pedido, a saber:
 - 2.4.1. Fundação de Apoio à Universidade federal de São João del Rei, situada em Praça Frei Orlando, 170, Bairro Centro, São João del Rei MG, CEP: 36.307-352.
 - 2.4.2. A entrega ainda poderá ser solicitada para outro endereço, desde que na cidade de São João del Rei.

3. CLASSIFICAÇÃO DE OBJETO COMUM

3.1 Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- **4.1 A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELADA**, de acordo com a necessidade da FAUF, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **4.2** A quantidade contratada deverá ser entregue no local indicado no pedido, devidamente acompanhados da Nota Fiscal.
- 4.3 A FAUF deverá realizar o pedido no mínimo 48 horas antes da data de fornecimento
- 4.4 Em caso se urgência fora do prazo estimado acima, poderá ser negociado entre as partes.
- 4.5 A FAUF encaminhará junto ao pedido dados adicionais a serem acrescentados na Nota Fiscal;

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **5.1** O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo Setor de Almoxarifado da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del Rei ou por um responsável indicado pela Fundação, e deverão ser recebidos da seguinte forma:
- Dentro da validade;
- Os produtos devem estar frescos e com boa aparência e qualidade para ingerir;
- No caso de produtos como salgados, sucos naturais e pães a produção deve ser finalizada em até 2 horas antes da entrega no local solicitado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

6.1 A Contratada obriga-se a:

- **6.1.1** Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e emespecial:
 - **6.1.1.1** Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes ao serviço.
 - **6.1.1.2** Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.
 - **6.1.1.3** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.
 - **6.1.1.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.
 - **6.1.1.5** Providenciar, no prazo máximo de 60 minutos, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução da ata, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
 - 6.1.1.6 Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as



obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- **6.1.1.7** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- **6.1.1.8** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto desta ata, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- **6.1.1.9** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.
- **6.1.1.10** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços emsi.
- **6.I.I.II** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.
- **6.1.1.12** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta ata, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- **6.1.1.13** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- **6.1.1.14** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **6.1.1.15** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

6.2 A Contratante obriga-se a:

- **6.2.1** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **6.2.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- **6.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **6.2.4** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
- **6.2.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas da ata de registro de preços
- **6.2.6** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.
- **6.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de ata de registro de preços, bem



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. PERIODICIDADE DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão sob os recursos dos projetos demandantes da solicitação, geridos pela FAUF.

Prof. Bezamat de Souza Neto, *D.sC.*Presidente

FAUF



ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4° (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.		
(pessoa i	jurídica	pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I preenche os seguintes requisitos:
- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data	
Assinatura do Responsável	



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (A)

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Brasília-DF, de de 2011
(nome e assinatura do declarante) (número da cédula de identidade do declarante)
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (B)
(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Brasília-DF, de de 2011
(nome e assinatura do declarante) (número da cédula de identidade do declarante)
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (C)
(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da Licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar da (Identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (Identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar da (Identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (Identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (Identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida licitação. (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (Identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (Identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
(Local e data)

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL 006/209

	FIV	LUAU FILLI	INCIAL 000/209			
A empresa	_, com sede em		, na Rua/Av	, no	, Bairro	,
inscrita no CNPJ sob o no	, pela pres	sente CREDEN	NCIA o Sr	_ , portador do do	cumento de Ideni	tidade no
e CPF n o	, para repr	resentá-la na L	icitação supra me	ncionada, promov	ida pela FAUF - F	[:] undação
de Apoio à Universidade F	ederal de São João d	el Rei, outorga	ando-lhe poderes	para concordar, d	esistir, renunciar,	transigir,
firmar recibos, assinar Ata outras propostas da Comi cumprimento deste mandat	ssão de Licitações, p	, I	•		,	
		Local e	e Data			

Diretor ou Representante (s) Legal da Empresa Qualificação



Ref: Pregão Presencial nº 006/2019

FAUF - FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

A empresa	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx CNPJ	nº XX.XXX.	XXX/XXXX-XX,	localizada Rua	XXXXXXXXXXX,	CEP:

XXXXX-XXX - Minas Gerais/MG, DECLARA, sob as penas da lei, cumprir plenamente os requisitos de habilitação para participação do Pregão Presencial nº 006/2019 previsto em seu Edital, conforme estabelecido no Inc VII, do Art 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

São João del Rei, xx de xxxxxx de 2019.

Xxxxxxxxxxxx

Representante Legal

RG nº xxxxxxx



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

(papel timbrado da empresa)

À FUNI	DAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
A empr em	resa, inscrita no CNPJ sob o nº, domiciliad
Comple	, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Le ementar 123/2006, que:
a)	Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
b)	A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
c)	Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.
	Local e data
	Assinatura do fornacedor ou de seu representante legal



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

A FAUF- Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del Rei, com sede na Praça Frei Orlando nº 170, na cidade de São João del Rei, inscrita no CNPJ sob o nº 05.418.239/0001-08 neste ato representada pelo seu Presidente Prof. Bezamat de Souza Neto, nomeado pelo Termo de Posse nº 23 de 16 de Setembro de 2016, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2019, publicada no DOU de xx/xx/xxxx, processo administrativo s/n, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual **aquisição de lanches e prestação de serviços de coffe break**, a fim de atender as demandas de todos os projetos geridos e uso interno da Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João del-Rei, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

Fornecedor: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

ENDEREÇO:

CEP:

Representante:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	2.500	LANCHE SIMPLES TIPO I		
2	2.500	LANCHE SIMPLES TIPO II		
3	2.500	LANCHE ESPECÍFICO TIPO I		
4	2.500	LANCHE ESPECÍFICO TIPO II		
5	2.500	COFFE BREAK TIPO I		
6	2.500	COFFE BREAK TIPO II		
TOTAL	15.000	II		

3. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.
- 3.2. Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.
- 3.3. O Edital não prevê adesão de Ata, se trata de uso exclusivo da FAUF.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses após assinatura, conforme edital.

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A <u>contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)</u>, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.
- 5.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da ordem de serviço.



- 5.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.
- 5.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado contrato específico, havendo prescrição normativa, sendo solicitado a assinatura deste anteriormente ao envio da ordem de compra.
- 5.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- **6.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **6.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 3. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 1. por razão de interesse público; ou
- 2. a pedido do fornecedor.
- 6.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. Caberá ao gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
- 2. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 3. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

8. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão



processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de São João Del Rei, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013. 17.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São João del Rei, xx de xxxxxx de 2019.

Prof. Bezamat de Souza Neto *D.Sc. Presidente FAUF*

Representante Empresa